



PREFEITURA MUNICIPAL
OROCÓ

LEI Nº 873 /2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2018 , aprovado pela Lei n. 861, de 27 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 300.000,00(Trezentos Mil Reais) destinado exclusivamente a aquisição de Patrulha Mecanizada.

02.00 **PODER EXECUTIVO**
02.11 **SEC. DE AGRICULTURA REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**
04 -Administração
04.122-Administração Geral
04.122.0021Gestão Administrativa da Secretaria
04.122.0021.1058-Aquisição de Patrulha Mecanizada
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente **R\$ 300.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL
OROCÓ

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos juntos a Lei n. 861, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Orocó, 05 de outubro de 2018.


GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito do Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 012/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências." Tombada sob nº. 873, de 05 de outubro de 2018- Publique-se, nos termos e na forma da lei

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2018


GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
-Prefeito Municipal-